

LEI Nº 110/64 - DE 27 DE JULHO DE 1.964.

ATO Nº 222.

E

DISPÕE SOBRE EMENDA AO ATO Nº 216, DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transfere
rir as seguintes verbas da Lei Orçamentária Municipal.

- a) - Código 8.92.4. - Encargos Transitórios. Construção de um prédio para a Escola "Vila Angélica", Cr\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- b) - Código 8.99.4 - Outros Encargos. Representação da Câmara Municipal, Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), -
- c) - Código 8.29.4. - Assistência Social. Amparo a Maternidade e à infância, Cr\$. 284.990,80 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos noventa cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 2º - As verbas a que refere o artigo anterior, serão para o cumprimento do Ato nº 216, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 27 DE JULHO DE 1.964.

(a) IBER GOMES SÁ.

Pref. Mun.